

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.248 de 06 de agosto de 2021

Cria Grupo de Trabalho para revisão do Programa De Certificação Sustentável IPTU Verde, regulamentado e instituído pelo Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder a revisão do Programa de Certificação Sustentável IPTU Verde, regulamentado e instituído pelo Decreto nº 29.100/2017, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS:

- a) **IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**, matrícula nº 3158095;
- b) **DANIELA RIBEIRO GUAREIRO**, matrícula nº 3141817.

II - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:

- a) **DILSON TANAJURA MOREIRA**, matrícula nº 3118152;
- b) **ROGER GEBERS FREITAS**, matrícula nº 3153049.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR:

- a) **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 3064895;
- b) **BÁRBARA BARRETO CARDOSO DE MATTOS**, matrícula nº 3076537;
- c) **PAOLO GIOVANNI PORTELA PELLEGRINO**, matrícula nº 3076541;
- d) **ROBERVAL DOS SANTOS FRAGA**, matrícula nº 3061872.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deverá contemplar a racionalização e otimização dos procedimentos de análise e de emissão dos certificados no âmbito dos órgãos envolvidos, imprimindo celeridade e eficiência na concessão dos benefícios.

Art. 2º Esta Comissão terá prazo de 06 (seis) meses para conclusão dos trabalhos, prazo que poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada justificativa.

Art. 3º A Comissão poderá criar grupos temáticos, divididos em linhas de ação, e subgrupos de trabalho, convidando outros órgãos, entidades públicas e privadas e técnicos (as),

sempre que pertinente com tema de suas áreas afins.

Art. 4º Caberá à Procuradoria Geral do Município - PGMS o assessoramento jurídico à comissão criada por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

EDNA DE FRANÇA FERREIRA

Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 06 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/CAA nº 89201/2021,

R E S O L V E :

Manter cedida à Prefeitura Municipal de Olinda-PE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2021, a servidora **LUDMILA MOTA FATEICHA DA SILVA**, matrícula de nº 3130784, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 113203/2021 - PGMS,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 30/06/2021, publicado no DOM 8.055, de 01/07/2021, referente a reintegração de **ADAILTON DE SOUSA**, matrícula 3069373, no Cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na Área de Qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviço Público, código 60001, no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2021.